



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Projeto de Lei nº 014
De 11 de Junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS
Protocolo nº 133
04 JUL 2024
Ass: [assinatura]

“Denomina a ‘Feira Municipal - Francisco Souza Netto’ localizada na Rua Dr. Costa Marques com a Princesa Izabel, nº225, bairro Centro, Lote nº 41, da Quadra nº 12, sob a transcrição nº 947, deste Município e dá outras providências”.

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Feira Municipal - Francisco Souza Netto, localizada na Rua Dr. Costa Marques com a Princesa Izabel, nº225, bairro Centro, Quadra nº12, Lote nº 41, sob a transcrição nº 947.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação da placa alusiva à denominação ‘**Feira Municipal – FRANCISCO SOUZA NETTO**’.

Art. 3º - A homenagem póstuma é concedida com base na vida progressa do homenageado, que muito contribuiu para o fortalecimento empresarial da sociedade de Porto Murtinho/MS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 11 de junho de 2024.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal



**REFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS,
Ilustríssimos Edis,

Tenho a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 014/2024, que *"Dispõe a denominação da Feira Municipal para Feira Municipal – Francisco Souza Netto"*.

Preliminarmente, vale ressaltar que o art.3º do presente projeto de lei diz que a homenagem póstuma é concedida com base na vida pregressa do homenageado, que muito contribuiu para o fortalecimento empresarial da sociedade de Porto Murtinho/MS, e o §3º, art. 9º, da Lei Orgânica Municipal nº 01/1990, diz que é de competência privativa do município que os logradouros e estabelecimentos públicos municipais não poderão ser designados com nomes de pessoas vivas, nem terão mais de três palavras, excetuadas as partículas gramaticais, tendo em vista tais dispositivos legais o homenageado para tal local público é FRANCISCO SOUZA NETTO.

Nascido em 11 de março de 1950, casado com Maria Izabel de Mattos Netto, teve 2 (dois) filhos e 3 (três) netos, contribuindo muito para a cidade de Porto Murtinho/MS e a população murtinhense, no ramo da pecuária e também do turismo, faleceu em 04 de novembro de 2020, deixando assim diversas lembranças boas de seus feitos para a cidade.

Solicito de Vossa Excelência e Dignos Pares, a tramitação do Projeto de Lei, nos termos do regimento interno desta Casa de Leis.

Diante destas justificativas, considerando que se trata de autorização que contempla a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Porto Murtinho, 11 de junho de 2024.

NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962
953

Assinado de forma
digital por NELSON
CINTRA
RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal